Proposta de Lei 96/XV - Altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais

Proposta de melhoria nos novos Estatutos da Ordem dos Biologos: B

O Provedor dos serviços, preferencialmente não deve ser remunerado porque nenhum membro das direções da Ordem dos Biologos é remunerado. Mas Se for obrigatório remunerar o Provedor dos serviços, então este deve ser remunerado diretamente pelo Estado Português (ou deve ser afeta verba específica do Estado para a Ordem). Para além disso, se o Provedor dos Serviços for remunerado, os senhores deputados devem pelo menos garantir que os restantes membros das direções da Obio, quando usam um ou todos os 24 dias a que podem ter direito enquanto assalariados por conta de outrem, também esses dias sejam pagos pelo empregador como se de um cumprimento de obrigação legal tratasse para cada funcionário seu membro das Direções da Ordem, dado que a Ordem não possui capacidade para remunerar todos os seus dirigentes...

Sónia Narciso